ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.440, DE 20 DE JULHO DE 2001.

"Denomina o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gurupi e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gurupi, de **"MARIA MADALENA DE QUEIROZ ARAÚJO".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Julho de 2001.

JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI1440